

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 022/2016, de 28 de NOVEMBRO de 2016.**

*“Estima a receita e fixa a Despesa do Município de NOVO XINGU para o Exercício de 2017”.*

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de NOVO XINGU, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita e fixada a Despesa em R\$ 10.669.390,36 (dez milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa reais com trinta e seis centavos), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento.

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS</b>	<b>10.669.390,76</b>
RECEITAS CORRENTE	10.663.390,76
RECEITAS DE CAPITAL	6.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>10.669.390,76</b>

**Art. 3º** - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza de Despesa” integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**Administração Direta**

01 – Legislativa	649.000,00
04 – Administração	1.396.487,08
08 – Assistência Social	428.267,20
10 – Saúde	2.811.904,60
12 – Educação	1.929.636,00
13 – Cultura	234.500,00
14 – Direitos da Cidadania	85.630,00

17 – Saneamento	179.500,00
18 – Gestão Ambiental	122.670,00
20 – Agricultura	924.500,00
26 – Transporte	950.000,00
27 – Desporto e Lazer	59.000,00
28 – Encargos Especiais	185.604,54
99 – Reserva de Contingência	712.691,34
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>10.669.390,76</b>

### **POR SUB FUNCÕES**

#### **Administração Direta**

031 – Ações Legislativas	649.000,00
122 – Administração Geral	932.700,00
123 – Administração Financeira	381.787,08
124 – Controle Interno	82.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	93.847,20
244 – Assistência Comunitária	420.050,00
301 – Atenção Básica	2.693.604,60
304 – Vigilância Sanitária	41.100,00
305 – Vigilância Epidemiológica	77.200,00
361 – Ensino Fundamental	673.016,00
362 – Ensino Médio	332.480,00
364 – Ensino Superior	50.000,00
365 – Educação Infantil	874.140,00
392 – Difusão Cultural	234.500,00
511 – Saneamento Básico Rural	63.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	116.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	122.670,00
606 – Extensão Rural	486.500,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	438.000,00
782 – Transporte Rodoviário	950.000,00
812 – Desporto Comunitário	59.000,00

843 – Serviço da Dívida Interna	64.104,54
845 – Transferências	1.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	120.500,00
999 – Reserva de Contingência	712.691,34
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>10.669.390,76</b>

### **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.220.717,68</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.188.447,08
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	4.017.270,60
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>735.981,74</b>
Investimentos	646.877,20
Inversões Financeiras	40.000,00
Amortização da Dívida	49.104,54
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.897.904,00</b>
Reserva de Contingência Recursos LIVRES	712.691,34
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>-10.669.390,76</b>

### **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Administração Direta**

01 – Câmara Municipal de Vereadores	649.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	545.730,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	676.100,00
04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	445.891,62
05 – Secretaria Municipal de Saúde	2.991.404,60
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	428.267,20
07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.223.136,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.047.170,00
09 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	950.000,00
99 – Reserva de Contingência	712.691,34
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>10.669.390,76</b>

**Art. 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

**Art. 5º** - O Poder Executivo está autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- b) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.
- c) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerado a tendência do exercício.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS,  
aos 28 dias do mês de novembro de 2016.**

**GODOFREDO CLÁUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**